PROJETO DE LEI N.º 10/01

Mensagem nº 06/01 DOCUMENTO N.º 227/01 fl.03

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM/SP, visando à municipalização das medidas sócio-educativas em meio aberto.
Proc. nº 5949/01

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM/SP, visando à municipalização das medidas sócio-educativas em meio aberto - liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Aditamento, Retificação e Ratificação e a suplementar dotações orçamentárias, quando novos recursos forem destinados ao Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *